

Aviso

Publicitação do Início do Procedimento e Participação Procedimental

SI +Digital (PRR-RAM)

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 98.º do Anexo ao Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, que aprova o Código do Procedimento Administrativo (doravante CPA), na sua atual redação, conjugado com a alínea d) do n.º 1 da Cláusula 7.ª (Obrigações do Organismo Intermédio) do Contrato de Delegação de Competências celebrado entre o Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM, enquanto Autoridade de Gestão e o Instituto de Desenvolvimento Empresarial IP-RAM (IDE, IP-RAM), enquanto Organismo Intermédio, torna-se público que o Conselho Diretivo do IDE, IP-RAM deliberou, em reunião de 8 de novembro de 2024, aprovar o início do procedimento e participação procedimental e sua publicitação, respeitante ao projeto de portaria que aprovará, em anexo, o **Regulamento Específico do Sistema de Incentivos à Digitalização das Pequenas e Médias Empresas da Região Autónoma da Madeira.**

Desta feita e tendo por base a deliberação tomada, torna-se público a publicitação do referido procedimento, com **início a 11 de novembro de 2024.** Mais se torna público que se podem constituir como interessados no presente procedimento, aqueles que justifiquem a sua legitimidade nos termos do artigo 68.º do CPA, isto é, que sejam titulares de direitos, interesses legalmente protegidos, deveres, encargos, ónus ou sujeições no âmbito das decisões que possam ser tomadas, bem como as associações, para defender interesses coletivos ou proceder à defesa coletiva de interesses individuais dos seus associados que caibam no âmbito dos respetivos fins.

Os interessados podem constituir-se como tal mediante requerimento escrito, dirigido ao Conselho Diretivo do IDE, IP-RAM, a quem cabe a direção do procedimento, que contenha o nome completo, morada ou sede, número de identificação fiscal, bem como o endereço eletrónico, dando o consentimento para que o mesmo seja utilizado para efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 e nº 2 do artigo 112.º do CPA.

O referido requerimento pode ser remetido para o endereço eletrónico ide@madeira.gov.pt, entregue pessoalmente no IDE, IP-RAM, sito na Avenida Arriaga, nº 77, Edifício Marina Fórum, 4º andar, sala 403, 9000-060 Funchal ou remetido via CTT, **no prazo de 10 dias úteis a contar da presente publicação.**

Em momento posterior, os que se constituíram interessados poderão, querendo, pronunciar-se, para junção de sugestões ou contributos, sobre o projeto de portaria que vier a ser objeto de eventual audiência de interessados ou consulta pública, procedimento a ser devidamente publicitado no sítio institucional na Internet deste instituto, em conformidade com o previsto no artigo 101.º do CPA.

Funchal, 11 de novembro de 2024

O Conselho Diretivo



Aviso

Publicitação do Início do Procedimento e Participação Procedimental

SI Eficiência 2030

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 98.º do Anexo ao Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, que aprova o Código do Procedimento Administrativo (doravante CPA), na sua atual redação, conjugado com a alínea d) do n.º 1 da Cláusula 7.ª (Obrigações do Organismo Intermédio) do Contrato de Delegação de Competências celebrado entre o Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM, enquanto Autoridade de Gestão e o Instituto de Desenvolvimento Empresarial IP-RAM (IDE, IP-RAM), enquanto Organismo Intermédio, torna-se público que o Conselho Diretivo do IDE, IP-RAM deliberou, em reunião de 8 de novembro de 2024, aprovar o início do procedimento e participação procedimental e sua publicitação, respeitante ao projeto de portaria que aprovará, em anexo, o **Regulamento Específico do Sistema de Incentivos à Eficiência Energética e Descarbonização**.

Desta feita e tendo por base a deliberação tomada, torna-se público a publicitação do referido procedimento, com **início a 11 de novembro de 2024**. Mais se torna público que se podem constituir como interessados no presente procedimento, aqueles que justifiquem a sua legitimidade nos termos do artigo 68.º do CPA, isto é, que sejam titulares de direitos, interesses legalmente protegidos, deveres, encargos, ónus ou sujeições no âmbito das decisões que possam ser tomadas, bem como as associações, para defender interesses coletivos ou proceder à defesa coletiva de interesses individuais dos seus associados que caibam no âmbito dos respetivos fins.

Os interessados podem constituir-se como tal mediante requerimento escrito, dirigido ao Conselho Diretivo do IDE, IP-RAM, a quem cabe a direção do procedimento, que contenha o nome completo, morada ou sede, número de identificação fiscal, bem como o endereço eletrónico, dando o consentimento para que o mesmo seja utilizado para efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 e nº 2 do artigo 112.º do CPA.

O referido requerimento pode ser remetido para o endereço eletrónico ide@madeira.gov.pt, entregue pessoalmente no IDE, IP-RAM, sito na Avenida Arriaga, nº 77, Edifício Marina Fórum, 4º andar, sala 403, 9000-060 Funchal ou remetido via CTT, **no prazo de 10 dias úteis a contar da presente publicação**.

Em momento posterior, os que se constituíram interessados poderão, querendo, pronunciar-se, para junção de sugestões ou contributos, sobre o projeto de portaria que vier a ser objeto de eventual audiência de interessados ou consulta pública, procedimento a ser devidamente publicitado no sítio institucional na Internet deste instituto, em conformidade com o previsto no artigo 101.º do CPA.

Funchal, 11 de novembro de 2024

O Conselho Diretivo

